## DECRETO Nº 1052/2018 - GM

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOCENTER 2018 E DA FESTA DO FRANGO INVERTEBRADO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** QUE A EXPOCENTER SE REALIZARÁ DE 03 À 06/05/2018 E A FESTA DO PRATO TÍPICO NO DIA 06/05/2018;

**CONSIDERANDO** QUE A EXPOCENTER/FESTA DO FRANGO INVERTEBRADO, SE TORNOU UMA TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** QUE ESTE EVENTO TEM RECONHECIMENTO A NÍVEL ESTADUAL COMO UMA DAS MAIORES MANIFESTAÇÕES DA CULINÁRIA DO INTERIOR DO ESTADO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes da Comissão Organizadora da EXPOCENTER 2018 e da Festa do Frango Invertebrado como segue:

I – Organização: Administrativa/Financeira

1. MARCIO DA SILVA KRACHINSKI
2. CARLOS AUGUSTO DA SILVA

II – Organização: Publicidade/Propaganda

1. ROGERIO PEREIRA DA SILVA
2. MANOEL NETO CARDOSO
3. MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO

III – Organização: Comercialização e Patrocínio

1. SOLANGE DONIZZETI CIANCA
2. CAMILA MEDEIROS CARLUCCI
3. LERROY DE MELO

IV – Organização: Energia Elétrica

1. ELIAS VICENTE RUFINO
2. ADEMIR RAMOS DOS SANTOS

V – Organização/acompanhamento: Prato Típico

1. JOÃO BATISTA KOASNE
2. ALICE MIYUKI MIYASHITA

VI- Organização: Limpeza do Ambiente da Festa

1. JOAO PEDRO NETO
2. APARECIDO DA SILVA GONÇALVES

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será por tempo determinado e terá atribuição especial de planejar, organizar, coordenar e fiscalizar as festividades relativas à EXPOCENTER e a Festa do Frango Invertebrado no Município de Quarto Centenário.

Art. 3º A Comissão Especial da Festa terá ampla liberdade para tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades, bem como solicitar junto às secretarias municipais os equipamentos, materiais e/ou serviços, e tomar as providências que se fizerem necessárias para a realização do evento.

Art. 4º Após conclusão da festa a Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto, deverá apresentar relatório detalhado de suas atividades, devidamente assinado, juntando toda a documentação relativa a sua realização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, Paraná, 14 de março de 2018.

 **REINALDO KRACHINSKI**

Prefeito Municipal